



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/05/2012 às 11:00
Matr.: 47263

MPV 571

00529

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 31/05/2012	Medida Provisória nº 571 12012			
Autor Deputado Nelson Markezelli PTB/SP		Nº do Prontuário		
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. x Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página 1/1	Artigo 61-A	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do Artigo 61-A da MP 571 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008, preservadas as edificações consolidadas.

Justificação

A emenda acrescenta na redação do caput do artigo 61-A a preservação das edificações consolidadas.

PARLAMENTAR

